**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 204/2021**

Institui o Programa Catálogo de Empreendedores, no âmbito municipal de Salvador, e dá outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Catálogo de Empreendedores no âmbito do município de Salvador.

Parágrafo único. Este programa consiste na criação de uma ferramenta colaborativa on-line e gratuita, para que o Microempreendedor Individual (MEI) e as Microempresas (ME) possam divulgar seus produtos e serviços.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo fomentar o desenvolvimento e a competividade do Micreempreendedor Individual e das Microempresas, como estratégia de geração de emprego e fortalecimento da economia.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, junto à Secretaria competente, responsável pela organização, implantação e programação.

Art. 4° Para a promoção dos objetivos do Programa, o Munícipio poderá celebrar instrumentos de cooperação com órgãos públicos federais, estaduais, municipais, empresas privadas e órgãos não governamentais.

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2023.

**Paulo Magalhães Júnior**
**Presidente da Comissão de Constituição**
**e Justiça e Redação Final**

**Luiz Carlos Suíca**
**Vice-Presidente**

**Alexandre Aleluia**

**Edvaldo Brito**

**Leandro Guerrilha**

**Julio Santos**

**Téo Senna**

F-PL-O60-00